



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 041/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0091441/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 00075/2000/006/2010 Outorga: Não se aplica	Licença de Operação Corretiva – LOC	Deferimento -
AIA: 3618/2010		Deferimento
Reserva legal: Registro de Imóveis de Curvelo Nº. 30.837 e 31.022		Averbada
DNPM: 812.322/1976		

Empreendimento: Maury França Abreu Mineração Ltda	
CNPJ: 16.546.798/0001-01	Município: Curvelo/MG

Unidade de Conservação: Não há	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-04-5	Pilha de Rejeito/Estéril	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: Ricardo Maurício Dutra França	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Silas Alves Costa (engenheiro de minas)	Registro de classe CREA 26977/D

Auto de fiscalização: 44278/2010 e 78775/2011	DATA: 08/12/2010 e 05/05/2011
------------------------------------------------------	--------------------------------------

Data: 02//02/2012		
Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Flora Misaki Rodrigues	1274271-4	
<i>Marcelo Carlos da Silva</i>	1135781-1	
Thiago Cavanelas Gelape	1150193-9	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1145849-4	



1. INTRODUÇÃO

A Maury França Abreu Mineração Ltda, situada na Fazenda Grota Funda, zona rural de Curvelo/MG, solicita ao COPAM através de sua Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas a Licença de Operação Corretiva (LOC) para pilha de estéril.

A empreendedora lavra ardósia na área referente ao processo DNPM 812.322/1976. A mesma celebra um contrato de arrendamento com a Ardósia Santa Catarina Ltda., e a Mineração Teresina Bahia Ltda, devidamente averbado no DNPM;

A pilha de estéril, objeto de análise deste processo de licenciamento é ampliação do empreendimento licenciado no processo 00075/2000/001/2000, com validade até 29/11/2009 (Certificado 574 de 29 de novembro de 2001). Assim, o empreendimento foi atuado por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, sem a respectiva licença ambiental. Além da penalidade da multa foram suspensas as atividades de utilização da nova pilha de estéril/rejeito.

Em 23 de agosto de 2010 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD com o Maury França Abreu Mineração Ltda. até sua regularização ambiental.

Em 10 de dezembro de 2010 sob Auto de Fiscalização Nº. 44278/2010 foi promovido vistoria nas instalações do empreendimento Maury França Abreu Mineração Ltda. para fins de subsidiar a análise do processo de Licença de Operação Corretiva da Pilha de estéril.

Em 08/09/2011 foi encaminhado ofício de informações complementares de nº. 1856/2011 (Protocolo 684125/2011), que foi respondido de maneira satisfatória 24/11/2011 protocolo R173417/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verifica-se que o empreendimento não se situa dentro ou no entorno de unidade de conservação.

O clima regional enquadra-se como o tropical, sendo caracterizado por apresentar duas estações bem definidas, um período seco e outro úmido. A precipitação média anual é cerca de 1.400 mm, com maior concentração no trimestre dezembro a fevereiro.

A mina situa-se na região de abrangência de rochas do Grupo Bambuí, Subgrupo Paraopeba, Formação Serra de Santa Helena. A Formação Santa Helena é composta basicamente de ardósias, que têm sua origem no metamorfismo regional dos folhelhos preexistentes. A região pertence à unidade geomorfológica denominada Depressão Sanfranciscana, que corresponde á bacia do Rio São Francisco. Os solos predominantes são do tipo Latossolo Vermelho Escuro Distrófico, com horizonte A moderado, textura argilosa e Cambissolo Distrófico de horizonte A fraco e textura argilosa.



A vegetação do entorno caracteriza-se como cerrado raquitizado, com árvores baixas, extrato arbustivo-herbáceo aberto, constituído principalmente de gramíneas. A área da pilha encontra-se antropizada, sendo utilizada como o área de pasto.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade principal do empreendimento é a lavra e o beneficiamento de ardósia. A área do novo depósito do estéril está localizada em zona rural, aproximadamente 56 km de Curvelo e a 124 km de Belo Horizonte. O acesso ao local é feito pela rodovia BR -040, em direção ao município de Curvelo.

O empreendimento Maury França Abreu Mineração Ltda., durante o período da validade da LO, passou por processo de ampliação e modificação (Nova Pilha de estéril/rejeito) não contemplada na licença de operação. Conforme, Auto de Fiscalização Nº. 13241/2009 do PA Nº. 00075/2000/002/2009 para renovação da licença de operação, essa nova pilha de estéril/rejeito estava expandindo em direção a uma Área de Proteção Permanente – APP. Para tanto, foi construído uma mureta de proteção com lajes de ardósia a jusante da pilha, tendo, como objetivo a proteção da APP.

O empreendedor formalizou o presente processo de LOC da nova pilha de estéril/rejeito e requereu a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual foi assinado em 23/08/2010.

A ardósia é uma rocha argilosa de baixo grau metamórfico; de cor cinza a preta; granulação extremamente fina; constituída pelos minerais Moscovita, Clorita, Quartzo e algumas vezes Grafita, Turmalina, Rutilo, Epidoto e Titanita. É caracterizada por apresentar uma partição perfeita, conhecida como clivagem ardosiana.

O material a ser encaminhado para a pilha de estéril é composto de blocos e placas de ardósia inservíveis provenientes da lavra e beneficiamento e também solo de decapeamento da jazida. O material é transportado através de caminhões basculantes até a área. O depósito de estéril será formado em sentido ascendente, com bases sucessivas compactadas pela movimentação dos caminhões e no final, conforme projeto apresentado, do lado oeste a pilha terá três bancadas, já o lado leste quatro bancadas.

A capacidade volumétrica de toda a estrutura corresponde a 500.000 m³, numa área de 14 ha. Os parâmetros geotécnicos visando à estabilidade final da pilha são: altura das bancadas de 10 m; ângulo individual dos taludes entre 37 a 45 graus e bermas com 5 m, que permitirão o escoamento superficial das águas pluviais.

Como a pilha de estéril/rejeito no seu formato atual encontra-se com taludes acima de 10 metros e já alcançou uma parte da APP, o projeto proposto está previsto para duas etapas.

- Etapa 1 – lado oeste

Para a correção dos taludes atuais, serão desenvolvidas plataformas que façam o envelopamento do corpo atual da pilha. Esta previsto uma plataforma ou bancada iniciando na Cota 698 metros no lado oeste da pilha até o limite da grota.



Depois de concluída esta plataforma, os taludes serão vegetados com gramíneas e será iniciada nova plataforma na cota 708 metros, com um distanciamento mínimo de 5 metros dos taludes da primeira plataforma. Este procedimento será feito até a cota de 718 metros. Posteriormente será feito o englobamento final da pilha.

- Etapa 2 – lado leste

O lado leste semelhante ao lado oeste, será desenvolvido através de plataformas de baixo para cima, a partir da cota de 698 metros. Após concluída cada plataforma, os taludes serão vegetados com gramíneas e iniciado nova plataforma nas cotas de 708 e 718 metros, com um distanciamento mínimo de 5 metros dos taludes das plataformas anteriores.

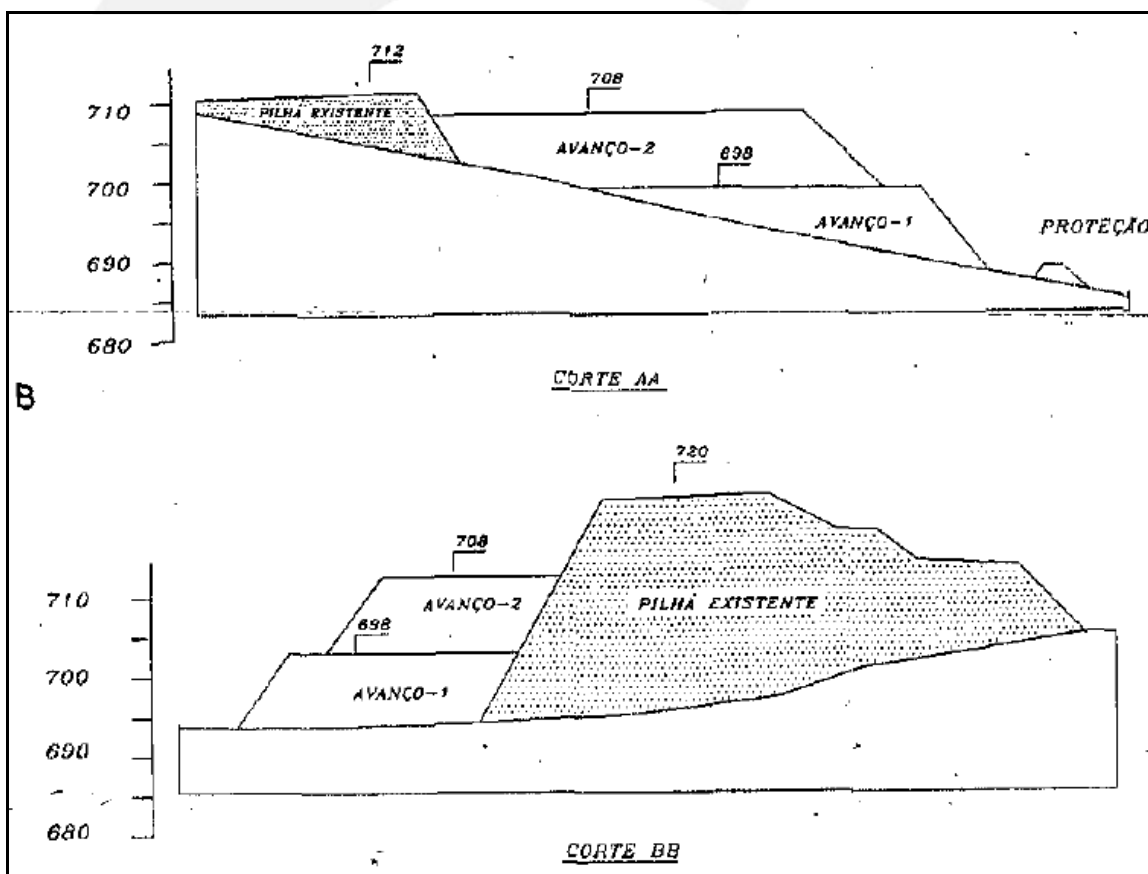


Figura 1 : Corte da conformação dos taludes – lado oeste

Fonte: PCA Maury França Abreu Mineração Ltda/2010

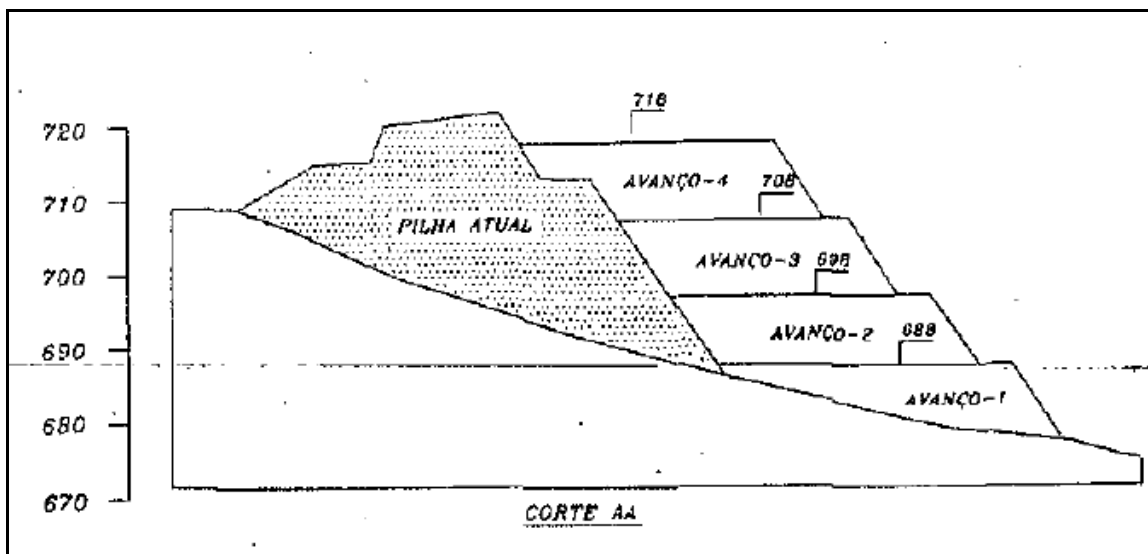


Figura 2: Corte da conformação dos taludes – lado leste
Fonte: PCA Maury França Abreu Mineração Ltda/2010

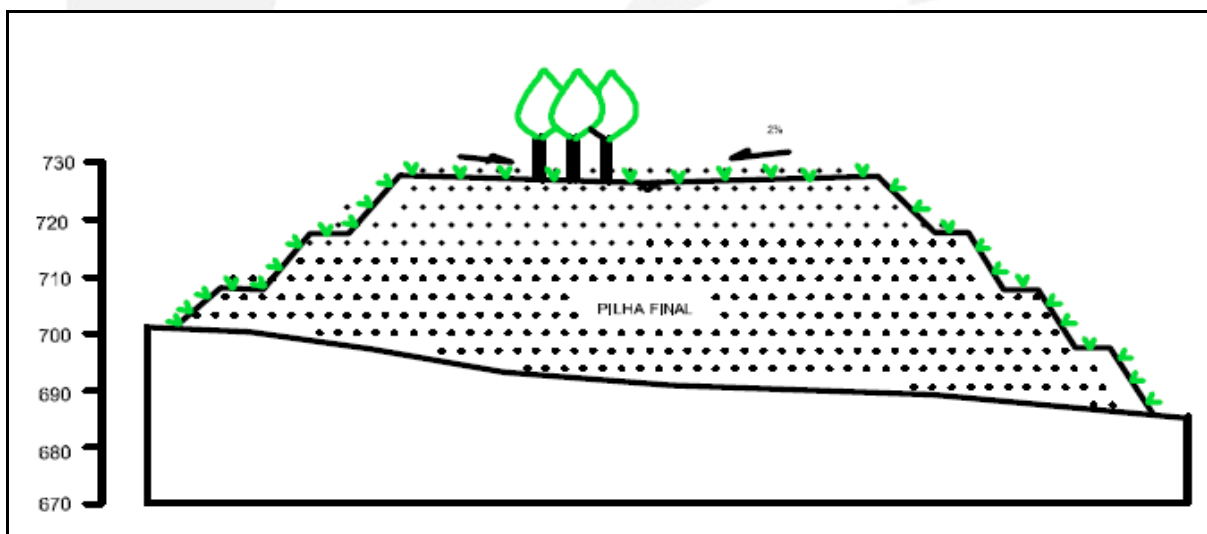


Figura 01: vista final da pilha de estéril
Fonte: PCA Maury França Abreu Mineração Ltda/2010

Conforme PCA, o sistema de drenagem na área de rejeito irá contemplar canaletas de drenagem escavadas em sua volta com seção próxima de 50 x 40 cm e revegetada com plantio de gramíneas. As canaletas terão inclinação mínima de 1%, direcionando as águas para o norte.

A drenagem no topo da pilha será feito com inclinação de 2% a 3% em direção norte para base da mesma, evitando que as águas desçam pelos taludes. No topo da pilha, as bordas



serão protegidas por leiras formadas pelo próprio material depositado, como uma pequena mureta de 0,80 m de altura e 1,5 m de largura.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos identificados devido à construção da pilha são: impacto visual devido à modificação na paisagem; modificação da topografia; alteração do solo; impacto sobre a flora próxima; soterramento de formas de vegetação campestre e arbustiva em regeneração; retardo na regeneração da vegetação nas partes onde ela já se encontra em reabilitação; aumento da susceptibilidade de carreamento de particulados para área à jusante; possível erosão na própria estrutura; geração de poeiras, de gases e de ruídos pelos caminhões ao se fazer o basculamento do material estéril.

Como medidas mitigadoras, têm-se: armazenamento do solo orgânico para posterior reutilização no capeamento da pilha; implantação do PTRF, conforme orientações técnicas; disposição controlada do material estéril em bancadas regulares; implantação de sistema eficiente de drenagem das águas pluviais, construção de bermas; seleção do material a ser disposto; vegetação dos taludes definitivos antes do término da vida útil da pilha; controle de erosão nas áreas reflorestadas, com construção de terraços em curvas de nível onde se fizer necessário; aspersão de água nas vias de acesso de terra e taludes e implantação de uma cortina arbórea no entorno.

Após a construção da pilha e desde que sejam tomadas as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental (PCA), a vegetação nativa deverá se desenvolver sobre toda a pilha.

4.1 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

As fontes de emissão de poeira na atmosfera são causadas pela movimentação de caminhões nas vias de terra de acesso à pilha, do basculamento do material e do arraste eólico sobre a mesma. Os gases gerados originam-se da combustão de óleo diesel dos caminhões e outros equipamentos (retroescavadeira).

Para minimizar os efeitos gerados pela emissão de poeiras, no período das secas deverá ser procedido a aspersão d'água nas estradas internas à cava e de acessos. Com relação à emissão de gases e aumento do nível de ruídos, há de se considerar a localização do empreendimento, na zona rural, uma área aberta que, naturalmente minimiza os efeitos danosos, ainda se procederá à manutenção dos motores bem regulados e adoção de equipamentos de proteção individual para os funcionários.

4.2 RESÍDUOS

Os resíduos gerados são constituídos de material estéril da jazida e do beneficiamento que compõem a própria pilha de estéril, como citado anteriormente. Esses materiais são constituídos de blocos e placas de ardósia provenientes das frentes de lavra, do processo de beneficiamento da rocha e de solo oriundo do decapeamento da jazida. Para estabilizar a pilha será realizado plantio de gramíneas e dique de contenção.



4.3 RUÍDO

A geração de ruídos é função da circulação de caminhões e do basculamento do estéril/rejeito sobre a pilha. Tais operações se realizam em espaços abertos e em zona rural, com isso, os efeitos são minimizados.

5 RESERVA LEGAL

A reserva legal da matrícula 30.837 encontra-se averbada sob a mesma, no Registro de Imóveis de Curvelo – MG, livro nº. 2, com área corresponde a 21,13 ha, não inferior a 20% do total da propriedade. A vegetação é de campo/cerrado e cerrado em regeneração, demarcada em duas áreas, sendo a área A de 10,13 ha e área B de 11,00 ha.

A reserva legal da matrícula 31.022 encontra-se averbada sob a mesma, no Registro de Imóveis de Curvelo – MG, livro nº. 2, com área corresponde a 12,50 ha, não inferior a 20% do total da propriedade. A vegetação é de campo/cerrado e cerrado em regeneração.

6 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

É requerida neste processo a regularização de uma intervenção em área de preservação permanente, que consistiu na deposição de parte da pilha de estéril/rejeito sobre parte da área de nascente adjacente a mesma, na vertente leste. A área de intervenção perfaz um total de 0,1 ha (1000 m²). A nascente já se encontra isolada, com intuito de evitar futuros carreamentos de material da pilha para a mesma.

Não se projeta qualquer intervenção adicional, dado que, a retirada do material poderia causar instabilidade na pilha de rejeito e possível deslizamento de material, o que poderia, por sua vez, causar maiores danos à vegetação à jusante.

7 AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL

A área total requerida para supressão de vegetação perfaz um total de 3,5 hectares, em vegetação caracterizada como cerrado *strictu-sensu* em transição com campo cerrado, já apresentando indícios de antropização.

Matrícula	Área Total (ha)	ÁREAS DE DEPÓSITOS		ÁREA DE INTERVENÇÃO	
		Uso atual (ha)	Uso futuro	Reabilitação	TOTAL (**)
30.837	74.49	2.63 (*)	6,50	-	9,13(***)
31.022	62.10	7,36+0,1app	-	3,50	10,87
TOTAL	136.59	10,00	6,50	3,50	20,00

(*) Área estimada na propriedade de Beatriz Dutra França
(**) Área de depósitos (intervenção) considerando o uso futuro da área para ampliação da pilha de rejeito.
(***) Área total de intervenção nesta matrícula, com reabilitação contínua conforme previsto no RCA/PCA.



Dentro da área requerida para supressão, foram encontrados 26 exemplares de Pequi (*Caryocar brasiliensis*), cuja supressão deverá ser compensada na forma e quantitativo previstos na legislação.

De acordo com os estudos apresentados, a volumetria total estimada para a supressão é de 5 m³.

8 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza as águas pluviais acumuladas em partes da cava (cotas inferiores) no corte da rocha e o beneficiamento é realizado em circuito fechado: o pó da rocha beneficiada é acumulado em bacias de contenção de finos que são limpas periodicamente, sendo transferido posteriormente para as pilhas de estéril.

O empreendimento possui dois pontos de captação água subterrânea para fins de consumo humano e industrial, que se encontra em análise no processo principal Revalidação da Licença de Operação, PA N^o. 00075/2000/002/2009.

A empresa realiza também duas captações em barramento com a finalidade de atender o consumo industrial, de acordo com a Certidão de Registro de Uso da Água do IGAM, Processo de Cadastro n^o. 006848/2010 que a regulamenta, um volume de captação de 0.7 l/s valido até 18/06/2013 e a Certidão de Registro de Uso da Água do IGAM, Processo de Cadastro n^o. 012300/2009 que a regulamenta, a captação de 0.8 l/s valido até 09/11/2012.

Recomenda-se a utilização de recurso hídrico para aspersão sobre a pilha (diminuição de poeira e vegetação). A aspersão nas vias de acesso deverá ter a intensidade aumentada nos períodos de maior seca.

9 COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

O empreendimento é passível da incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei N^o. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto N^o. 45.629/2011 por causar significativo impacto ambiental na alteração de uso de solo e topografia, geração de poeira, ruídos e impacto visual.

Assim, nos termos definidos pelo artigo 5^o, § 2^o do Decreto N^o. 45.629/2011 “os empreendimentos em operação estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000”. Desta forma os impactos decorreram dos itens listados acima permanecem.

10 COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento exigirá a intervenção em 0,1 ha (1000 m²) em áreas de preservação permanente, sendo recomendada, assim, a cobrança da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2006.



11 COMPENSAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento minerário exigirá a supressão de 3,5 hectares de vegetação nativa, nas tipologias vegetacionais de cerrado *strictu-sensu* e campo cerrado, sendo recomendada, portanto, a aplicação da compensação florestal, de acordo com a Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 43.710/04.

12 COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS PROTEGIDOS POR LEI

Considerando os termos da Lei Estadual nº 10.883/92, que define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a supressão do Pequi para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, a empresa deverá realizar plantio compensatório de 25 indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) para cada exemplar da mesma espécie suprimido na área do empreendimento, na mesma microbacia onde se localiza o empreendimento, em sistemas de enriquecimento florestal.

13 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Por meio da certidão Nº. 458781/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 15/07/2010, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

A atividade requerida compreende o título autorizativo do DNPM nº 812.322 (Concessão de lavra).

No dia 24/11/2009 foi realizada a vistoria pela equipe técnica da SUPRAM Central para análise do processo de Revalidação da Licença de Operação (Processo nº 00075/2000/002/2009), sendo constatada operação da pilha de rejeito sem a devida licença. Com efeito, foi lavrado auto de infração nº 10057/2010, e, em decorrência, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.



De acordo com análise técnica, houve intervenção de vegetação em área de preservação permanente. Desse modo, deverá incidir a compensação nos termos da Resolução CONAMA n° 369/2005.

Considerando que foi identificada pela análise técnica a ocorrência de significativos impactos ambientais e que o processo foi formalizado em 22/02/2011, antes da publicação da alteração do Decreto Estadual n°. 45.175/2009 - alterado pelo Decreto n° 45.629, 07/07/2011 -, assim, deverá incidir a compensação ambiental, nos termos da Lei Federal n° 9.965/2010 (SNUC).

A incidência compensação ambiental está fundamentada no artigo 10, Decreto Estadual n°. 45.629 de 07/07/2011, que dispensa a apresentação de EIA/RIMA para identificação de impactos significativos para processos formalizados antes da publicação do referido Decreto, ou seja, o processo em tela ocorreu no dia 13/07/2010.

Do mesmo, deverá incidir a compensação florestal determinada pela Lei Estadual n° 14.309/2002 (art. 36), tendo em vista os impactos identificados pela equipe técnica da SUPRAM CM.

Os estudos apontaram a necessidade de supressão de 26 (vinte e seis) indivíduos de pequi *Caryocarpus brasiliense*. Para tanto, deverá haver a compensação nos termos da Lei Estadual n° 10.883/1992, alterada pela Lei 17.682/2008.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, sem condicionantes, com prazo de validade de 04 (quatro) anos.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

14 CONCLUSÃO

Entendemos pela viabilidade ambiental da instalação da pilha de estéril, considerando-se a necessidade da destinação do material estéril e por a empresa ter proposto a adoção medidas de controle adequadas.

Pelo exposto, opina-se pela concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela **Maury França Abreu Mineração Ltda.**, para a **Pilha de estéril/rejeito**, localizada no **município de Curvelo**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos **Anexos I** deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00075/2000/006/2010		Classe: 05/Grande
Empreendimento: Maury França Abreu Mineração Ltda		
Atividade: Pilha de Rejeito/Estéril		
Endereço: Fazenda Grota Funda		
Localização: Zona Rural		
Município: Curvelo		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA(LOC)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	A pilha deverá ser coberta com solo orgânico antes do início do processo de vegetação.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
2	Iniciar o processo de vegetação com espécies rasteiras (gramíneas ou leguminosas) nos taludes inferiores com a conformação definitiva, conforme descrito no PCA. Posteriormente, o plantio deverá ser feito com vegetação nativa.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
3	Executar plantio de cortina arbórea no entorno da pilha.	60 dias a partir da concessão dessa licença.
4	Apresentar relatório técnico-fotográfico anual das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos (RCA/PCA) a serem adotadas na construção e manutenção da pilha.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma, com envio anual do relatório.
5	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e Decreto estadual nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/11. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença
6	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Lei Estadual Nº 14.309/2002 e Decreto Estadual 43.710/04. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença
7	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação prevista na Resolução CONAMA 369/2006. Apresentar a SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	30 dias a partir da data de concessão dessa licença



8	Apresentar à SUPRAM CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual , do plantio compensatório dos exemplares arbóreos protegidos por lei (pequizeiro Caryocarpus brasiliense), suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos.	Durante 5 anos a contar do plantio inicial.
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00075/2000/006/2010	13/07/2010	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	3618/2010	13/07/2010	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Maury França Abreu Mineração Ltda.		2.2 CPF/CNPJ: 15.546.798/0001-01	
2.3 Endereço: Rua Mestre João Silvério, 588		2.4 Bairro: Jardim Arizona	
2.5 Município: Sete Lagoas		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.700-381
2.8 Telefone(s): (31) 9986-7332		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: O mesmo.		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município:		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Grota Funda		4.2 Área total (ha): 62,1	
4.3 Município/Distrito: Curvelo		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.022		Livro: 2	Folha: Comarca: Curvelo
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 537.610	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7.874.392	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		62,00
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado Mata Atlântica		
5.8.5 Total			62,00
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
5.9.2.7 Assentamento			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total			
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): 12,50	5.10.1.2 Data da averbação: 13/08/10		
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.022	Livro: 2	Folha: Comarca: Curvelo	
5.5.4. Bacia Hidrográfica: São Francisco	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio das Velhas		
5.5.6 Bioma: Cerrado	5.5.7 Fisionomia: Cerrado/Campo Cerrado		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	3,5	3,5	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,1	0,1	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado		3,5	
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			
7.1.5 Total		3,5	
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração	Pilha de estéril/rejeito	3,6	
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Nativa	5	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			m ³

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS.

Consta no corpo deste Parecer Único

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO .

Thiago Cavanelas Gelape
MASP: 1150193-9